



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Concorrência para Sistema de Registro de Preço, **tipo menor preço por item**, que será regida pela Resolução Senac 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 19/01/2018

HORA: 10 horas

LOCAL: SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Materiais de Marcenaria, para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Materiais;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88; e
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do **Sistema Fecomércio-DF**;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia.**

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia.**

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia.**

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2 - Habilitação Jurídica

a) prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

5.2.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, expresso em papel timbrado do emitente, que comprove (m) que a licitante forneceu os materiais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo II**, parte integrante deste Instrumento Convocatório;

5.3 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
NOME DO LICITANTE:
CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018
OBJETO:

5.4 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

5.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.6 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

5.7 - Os documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da **CPL**.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

6.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

6.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.1.3 - declaração expressa de estarem incluídas nos preços propostos todas as despesas vinculadas ao fornecimento do objeto desta licitação, bem como impostos, diferenças de alíquota de ICMS, taxas e leis sociais e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

6.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

6.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

6.2 - A **CPL**, caso julgue necessário, solicitará esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

6.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018

OBJETO:

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Após a abertura da sessão será iniciada a fase de credenciamento, momento em que serão recebidos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (ENVELOPE "A")** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B")**, na data, local e horário especificados no item 1.

7.2 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pela CPL pelos licitantes presentes, em momento oportuno.

7.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a **CPL** suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação, afixando-o no Quadro de Aviso localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília – DF e no site www.senacdf.com.br.

7.5 - A abertura dos envelopes (Proposta e Documentação) será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será facultado à CPL utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.8 - Caso a documentação da primeira colocada em preço não atenda as exigências, será aberto o envelope de documentação da empresa que ofertou o segundo menor preço.

7.9 - Caso ocorra empate nas condições de fornecimento, entre 02 (dois) ou mais licitantes, a **CPL** comunicará aos interessados e a classificação far-se-á por sorteio, na presença dos licitantes presentes.

7.10 - Não havendo Licitante, para o sorteio a **CPL** reserva-se o direito de realizar o sorteio na presença de seus membros.

7.11 - As decisões relativas a este Ato Convocatório serão divulgadas no mural do **Senac-DF**, localizado no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030 e no site www.senacdf.com.br.

7.12 - A **CPL** poderá, no interesse do **Senac-DF**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo fixado pela **CPL**.

7.13 - Concluída esta fase, a **CPL** lavrará a respectiva ata que será assinada pelos seus membros e pelos licitantes presentes, obedecendo aos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, que, após a decisão comunicará aos licitantes.

7.14 - Concluída as fases da análise das propostas e definida a ordem de classificação, a **CPL** poderá, a seu critério, solicitar às empresas amostras dos materiais ofertados, para análise técnica.

7.15 - O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste Edital, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas;

7.16- Após análise das amostras apresentadas, a **CPL** convocará todas as licitantes que participaram do processo para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos e, por conseguinte, das propostas.

8 – DAS AMOSTRAS

8.1 - As amostras serão solicitadas às empresas vencedoras, que deverão ser encaminhadas no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após recebida a comunicação.

8.2 - Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto para análise técnica;

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

8.4 - Se a amostra apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.5 - Se a amostra apresentar divergência em relação à especificação do item constante deste Edital o da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.6 - Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante deste Edital;

8.7 - Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.8 - As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

8.9 - As amostras serão submetidas à aprovação pela área técnica, mediante análise visual, em que for possível a conferência objetiva do produto apresentado com as especificações discriminadas no edital.

8.10 - Nos casos em que a avaliação da amostra torna-se necessária para a manipulação ou processamento do produto serão utilizadas as recomendações de uso do fabricante, ficando facultada a solicitação do laudo de ensaio de equivalência, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho, juntamente com a proposta, conforme Acórdão n.º 2300/2007, TCU – Plenário.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

9.2 - Caberá ao Senac-DF decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.3 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a **CPL**, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: licitacao@senacdf.com.br ou telefones: 3214-3035/3214-3032.

9.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso fundamentado, encaminhado, por escrito, por meio de correspondência, expressa em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, dirigido ao Diretor Regional do Senac - DF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SIA Sul Trecho 03 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da comunicação do resultado e incluindo-se o dia do vencimento.

10.2 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo III**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação.

11.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

11.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

11.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

11.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou

circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

12.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.3 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

14.4 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pela **CPL**.

14.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão, a análise do processo ficará restrita à **CPL**.

14.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

14.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

14.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

14.13 - Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura do envelope desta licitação, fica acordado que essa ação acontecerá no primeiro dia útil após a data fixada, no horário e local já estabelecido.

14.14 - Deficiências no atendimento dos requisitos deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos são de inteira responsabilidade e risco do licitante, podendo implicar sua inabilitação ou desclassificação.

Brasília, de janeiro 2018

Fabricio da Silva Gama
Núcleo de Compras
Senac – DF

CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	PORTA LISA SOLIDA IPE CHAMPANHE 60CM FAQUEADAS	20	UNID	206,97	4.139,30
02	PORTA LISA SOLIDA IPE CHAMPANHE 70CM FAQUEADAS	20	UNID	222,97	4.459,30
03	PORTA LISA SOLIDA IPE CHAMPANHE 80CM FAQUEADAS	50	UNID	232,97	11.648,25
04	PORTA LISA SOLIDA IPE CHAMPANHE 90CM FAQUEADAS	50	UNID	253,22	12.660,75
05	PORTA LISA SOLIDA IPE CHAMPANHE 100CM FAQUEADAS	50	UNID	280,18	14.008,75
06	PORTAL IPE CHAMPAGNE 14,5 X 3,0 CM	50	JG	164,14	8.206,75
07	PORTAL IPE CHAMPAGNE EXTRA 9,0 X 3,0 CM	30	JG	113,32	3.399,45
08	ALIZAR IPE CHAMPAGNE 7 X1,2 CM RETO	30	JG	79,44	2.383,20
09	ALIZAR IPE CHAMPAGNE 7X1,2CM BOLEADO	30	JG	82,77	2.482,95
10	ALIZAR IPE CHAMPAGNE 5X1,2 BOLEADO	30	JG	58,73	1.761,75
11	ALIZAR IPE CHAMPAGNE 5X1,2 CM RETO	30	JG	55,19	1.655,70
12	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 60 ALAMO	30	UNID	137,34	4.120,20
13	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 70 ALAMO	20	UNID	145,84	2.916,80
14	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 80 ALAMO	20	UNID	155,34	3.106,80
15	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 90 ALAMO	50	UNID	182,33	9.116,25
16	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 100 ALAMO	50	UNID	204,83	10.241,50
17	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 110 ALAMO	50	UNID	219,93	10.996,50
18	PORTA LISA IPE CHAMPANHE 120 ALAMO	50	UNID	237,43	11.871,50
19	FECHADURA EM ZAMAK INJETADO EM ALTA PRESSÃO 1300 DUNA CR EXTERNO	60	UNID	72,77	4.365,90
20	FECHADURA EM ZAMAK INJETADO EM ALTA PRESSÃO 1300 DUNA CR BANHEIRO	60	UNID	72,26	4.335,60
21	DOBRADIÇA 3X2 1/2 CA	50	CJ	27,27	1.363,50
22	DOBRADIÇA 3.1/2X3 CA	50	CJ	34,34	1.716,75
23	FITA P.V.C 22 X 0.40 BRANCO ARTICO P/ ENCABECAMENTO	300	ML	1,68	502,50
24	FITA P.V.C 22 X 0.40 BRANCO ARTICO	300	ML	0,52	154,50
25	FITA P.V.C 35 X 0.40 BRANCO ARTICO	300	ML	0,86	256,50
26	FITA P.V.C 45 X 0.40 BRANCO ARTICO	300	ML	1,68	502,50
27	FITA P.V.C 65 X 0.40 BRANCO ARTICO	300	ML	1,28	384,00

28	MDF 2.75X1.83X06MM BRANCO ARTICO 2F	30	CH	118,98	3.569,40
29	MDF 2.75X1.83X15MM BRANCO ARTICO 2F	30	CH	221,87	6.655,95
30	MDF 2.75X1.83X18MM BRANCO ARTICO 2F	30	CH	200,90	6.027,00
31	MDF 2.75X1.83X25MM BRANCO ARTICO 2F	30	CH	180,03	5.400,75
32	MDF 2.75X1,84X0 2.5MM BRANCO ARTICO 1FC	30	CH	178,97	5.369,10
33	MDF 2.75X1.83X06MM PRETO 2FC	30	CH	160,18	4.805,40
34	MDF 2.75X1.83X15MM PRETO 2F	30	CH	255,49	7.664,70
35	MDF 2.75X1.83X18MM PRETO 2F	30	CH	279,50	8.385,00
36	FITA P.V.C 22 X 0.40 PRETO	300	MT	0,99	297,00
37	FITA P.V.C 35 X 0.40 PRETO	300	MT	1,61	483,00
38	FITA P.V.C 45 X 0.40 PRETO	300	MT	2,81	841,50
39	FITA P.V.C 65 X 0.40 PRETO	300	MT	3,56	1.066,50
40	RODAPE IPE CHAMPAGNE 7X1,2CM BOLEADO	900	MT	7,42	6.673,50
41	RODAPE IPE CHAMPAGNE 9 X 1.2CM RETO	900	MT	10,11	9.099,00
42	RODAPE IPE CHAMPANHE 5 X 1.2CM Q. VIVA	900	MT	5,17	4.648,50
43	RODAPE IPE CHAMPANHE 7 X 1.2CM RETO	900	MT	7,22	6.493,50
44	COLA FORMICA 0.750 GR 1133	50	UNID	27,37	1.368,25
45	COLA FORMICA 14 KG 1133	40	LT	335,10	13.404,00
46	COLA FORMICA 2.800 KG 1133	40	GL	72,35	2.893,80
47	FORMICA L-120 BRANCO TX 3,08X1,25X,08MM	30	CH	95,51	2.865,15
48	FORMICA L-120 BRANCO 213X100X,08MM TX	30	CH	68,82	2.064,45
49	FORMICA L-120 BRANCO 3,08X1,25X0,8MM BRILHANTE	30	CH	86,69	2.600,55
50	LIXA DE PANO 120	500	MT	9,63	4.812,50
51	KIT DOB./CALCO METAL T.N RETA	300	KT	2,24	670,50
52	KIT DOB./CALCO METAL T.N CURVA	300	KT	2,24	670,50
53	FECH P/ GAVETA 20X17MM	300	UNID	4,60	1.380,00
54	FECH P/ GAVETA 29X17MM	200	UNID	5,70	1.140,00
55	THINNER 05LT	200	GL	66,86	13.372,00
56	THINNER 0,900ML	20	UNID	15,23	304,60
57	THINNER 18 LITROS	20	LT	231,15	4.623,00
58	VERNIZ ACETINADO MARITIMO 3.600	20	GL	89,66	1.793,20
59	VERNIZ 900 ML ACETINADO	20	UNID	26,76	535,10
60	PUXADOR 2092 128 AE	300	UNID	9,55	2.863,50
61	PUXADOR 2092 160 AE	300	UNID	12,23	3.667,50
62	PUXADOR 2092 192 AE	300	UNID	15,57	4.669,50
63	PUXADOR 2092 224 AE	300	UNID	16,78	5.032,50
64	SELADORA 18LTS	20	LATA	406,67	8.133,40
65	SELADORA 3.600ML	20	GL	92,73	1.854,60
66	SELADORA 900ML	20	UNID	28,82	576,40
67	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA 2.20 X 1.60 X 04MM	30	CH	48,45	1.453,35
68	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA	30	CH	65,82	1.974,45

	2.20 X 1.60 X 06MM					
69	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA 2.20 X 1.60 X 10MM	30	CH	91,76	2.752,80	
70	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA 2.20 X 1.60 X 15MM	30	CH	120,26	3.607,80	
71	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA 2.20 X 1.60 X 18MM	30	CH	151,96	4.558,65	
72	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARICA 2.20 X 1.60 X 20MM	30	CH	164,57	4.936,95	
73	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X06MM G-13	30	CH	77,00	2.310,00	
74	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X10MM G-13	30	CH	120,81	3.624,15	
75	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X15MM G-13	30	CH	179,74	5.392,05	
76	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X18MM G-13	30	CH	200,40	6.012,00	
77	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X20MM G-13	30	CH	215,00	6.450,00	
78	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 2.50X1.60X25MM G-13	30	CH	259,00	7.770,00	
79	FORMICA LW 75 BRANCO LOUSA 3,08X1,25X1,0MM	50	CH	233,40	11.670,00	
80	FORMICA L-121 PRETO LOUSA 3,08X1,25X1,0MM	50	CH	250,00	12.500,00	
81	FORMICA F-608 - L.O 3,08X1,25X1,0MM	50	CH	267,00	13.350,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						379.894,45

CONSIDERAÇÕES

1. Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste documento;
2. A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos foi feita tendo como base os produtos de referência deste documento. Portanto, os produtos a serem ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento dos produtos de referência;
3. Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
4. Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados;

5. Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no Anexo I;
6. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, os Assistentes de Almoxarifado e/ou de Manutenção ou apoio responsável pelo recebimento realizarão a conferência no ato de recebimento, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as especificações.

LOCAIS DE ENTREGA	
CEP 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
FAC 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
CEP Taguatinga	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, TAGUATINGA NORTE
CEP Ceilândia	QNM 1 CONJ. D LOTE 4/6 - CEILÂNDIA
CEP Gama	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL - L - GAMA/DF
CEP Jessé Freire	SCS Q. 6 BLOCO A LOTE 172, ED. JESSÉ FREIRE - 1º, 3º e 4º Andares
CEP TTH	SCS QUADRA 5 BLOCO C LT 27/28 ASA SUL
CEP Sobradinho	QUADRA 4 CONJUNTO E AE 5 - SOBRADINHO
Sede Administrativa	SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL, COBERTURA "C"
SubSede	SIA TRECHO 3 LOTE 945 ZONA INDUSTRIAL



CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

(Nome da Empresa)..... inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

Brasília - DF,..... de..... de..... (Data da Licitação)

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva mencionada).

CONCORRÊNCIA SRP N.º 02/2018

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência para Sistema de Registro de Preços n.º **02/2018**, registrar os preços para eventual aquisição de Materiais de Marcenaria da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de Materiais de Marcenaria, para atender as necessidades deste Senac-DF, descrição, marca e preços relacionados a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

1), com sede na, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto,

assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, rigorosamente dentro das condições previstas no **Anexo I** - Especificação dos Materiais, com a marca cotada na proposta.

5.2 - A entrega dar-se-á nos locais indicados na solicitação, conforme **Anexo I** do edital, nos horários de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e da solicitação, cujo prazo para entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.3 - Caso o **Senac-DF** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução ao fornecedor para que este os substitua sem quaisquer ônus.

6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

6.1 - Disponibilizar um funcionário responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega.

6.2 - Encaminhar o pedido de fornecimento por meio de documento próprio, via fax, onde constará os materiais e a quantidade a ser fornecida pelo fornecedor.

6.3 - Conferir todos os materiais no ato do recebimento.

6.4 - Permitir acesso de funcionários do fornecedor aos locais de entrega dos materiais.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data e horários indicados na solicitação.

7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.

7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.

7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.

7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.

7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.

8 - SANÇÕES

8.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do *objeto*, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

8.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fazer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não manter a proposta.

9 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília, de de 2018

Luiz Otávio da Justa Neves

Diretor Regional do Senac-DF

Adelmir Araújo Santana

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____